



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**LEI Nº 1.692, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.**

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação

02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0052 – 3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.140 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS

159.99 – Outras Transferências SUS – Bloco de Custeio

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com os incisos I e II do § 1º do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), por Tendência de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de dezembro de 2022.

**DOUGLAS ÁVILA MOREIRA**  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral